



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITE

Que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Rudolfo Beutler, nº 227, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Presidente, Ver. JOÃO BACKES, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOUGLAS JOSÉ ZULIAN ME**, nome fantasia **XMASTER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.169.079/0001-28, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 1170, Centro, Tapera/RS, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS JOSÉ ZULIAN, doravante denominado como **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE SITE**, pelos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.2. Assim, ampara-se o presente instrumento considerando-se a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, bem como no critério da confiança e qualidade no trabalho técnico realizado pelo Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem para o site do Poder Legislativo Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, endereço eletrônico www.camaralagoa3cantos.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços realizados.

3.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, que deverá ser emitido pelo Contratado e remetido a Contratante, e será pago até o décimo dia subsequente ao mês vencido.

3.4. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONTRATADO

A manutenção, suporte e hospedagem do site abrange os seguintes serviços os quais deverão ser prestados pelo CONTRATADO:

- **Manutenção do site:** consiste em fazer correções, modificações e melhorias no site quando forem necessárias ou solicitadas pela CONTRATANTE.
- **Suporte:** é o apoio técnico que será realizado pela CONTRATADA para solucionar problemas ou dificuldades na utilização do site e contas de e-mail.
- **Hospedagem do site** é o local (servidor) onde ficam armazenados os arquivos do site e as contas de e-mail. O site e contas de e-mail deverão ser hospedados obrigatoriamente nos servidores da CONTRATADA para a garantia da Manutenção dos Serviços e Suporte do site.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir de 1º de outubro de 2015 com duração até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constitui direito do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Instrumento nas condições avençadas.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

6.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Instrumento;
- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Constitui direito do CONTRATADO:

- a) receber o valor ajustado, na forma e prazo convenacionados.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Instrumento, de forma que o serviço deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores, durante a realização do objeto;
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- e) apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000

LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da execução deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, vigente:

ÓRGÃO: 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0103100001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

RUBRICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 001 – LIVRE/CÂMARA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Tapera/RS.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 1º de outubro de 2015.


Ver. JOÃO BACKES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


DOUGLAS JOSÉ ZULIAN


XMASTER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Testemunhas:

1 -

Nome:


CPF:


ARI VILSON KÖNIG
402 760 690-20

2 -

Nome:

CPF:


ROGÉRIO ELÓI LAMM
400 632 400-68